



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 415, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal abrir
Créditos Suplementares**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, para reforçar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETÁRIA	DOTAÇÃO	VALOR
EDUCAÇÃO E CULTURA	319011204011236100420037	R\$ 55.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	449051204011236100420020	R\$ 60.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	449052204011236100410017	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 315.000,00

Art.2º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior poderão ser anuladas parcial ou totalmente dotações orçamentárias ou se utilizar o excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 11 de dezembro de 2008.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de Atos Oficiais
De 11/12/2008 a 11/12/2008

Coordenador de Gabinete